

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1.468/76

INTERESSADA: Cláudia Bueno de Queiroz Baroni

Assunto: Equivalência de estudos em país estrangeiro e convalidação

RELATOR: Conselheiro Alfredo Gomes

PARECER CEE Nº 18/77 - CSG - APROVADO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/77

I - RELATÓRIO

1. - HISTÓRICO:-

1.- CLÁUDIA BUENO DE QUEIROZ BARONI concluiu os estudos do ensino de 1º Grau em estabelecimentos da cidade de São Paulo e os correspondentes à 1ª série do 2º grau no Colégio Integrado Objetivo, também em São Paulo, na habilitação de Técnico em Laboratórios Médicos, em 1.974 (folhas 8, 10, 12). No 1º semestre de 1.975, como bolsista de intercâmbio, prosseguiu-os na William N. Neff High School de La Miranda, Califórnia, EUA, no 11º ano (folhas 13, 15, 16, 18) e retornando ao Brasil continuou-os no Centro Integrado Objetivo de Ensino de 1º e 2º Graus (folhas 20).

2.- O assunto foi apreciado pelos órgãos competentes da Secretaria da Educação, manifestando-se favoráveis o reconhecimento equivalência e conseqüente convalidação (folhas 21-23).

3 - CONCLUSÃO

Voto pela equivalência dos estudos realizados por CLÁUDIA BUENO DE QUEIROZ BARONI, em 1.975, no Exterior, em nível de 1º semestre da 2ª série do ensino de 2º Grau do Sistema Brasileiro, na conformidade de pronunciamento dos órgãos competentes da Secretaria da Educação, e convalidação dos atos escolares subseqüentes.

CESG, em 19 de janeiro de 1977

a) Conselheiro - ALFREDO GOMES- Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, JOSÉ AUGUSTO DIAS, OSWALDO FRÓES.

Sala da CESG, em 19 de Janeiro de 1977

a) Conselheiro ALFREDO GOMES - Presidente em  
exercício